



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

BOLETIM INFORMATICO N.º 23

Julho de 1998

EDITORIAL

Com a aprovação pela Assembleia da República do Código de Processo Penal e do Estatuto do Ministério Público, abre-se um ciclo que, de algum modo, representa a síntese do debate que, nos últimos anos, foi travado sobre atribuições e lugar institucional do Ministério Público.

Estamos longe dos tempos em que, após o 25 de Abril, se ensaiaram novos rumos, no diálogo possível entre o fundo histórico em que mergulhavam as raízes desta magistratura e o futuro em que deveriam entroncar os projectos.

Depois disso, a administração da justiça e, em especial, o Ministério Público viveram uma realidade em acelerada mutação em que as soluções frequentemente despontaram quando os problemas já eram outros.

A democratização do acesso aos tribunais, a massificação das solicitações, o surto de terrorismo, as questões de cidadania, o impacte das tecnologias de informação, a nova criminalidade, a interacção entre justiça e comunicação social, as novas fronteiras do direito, eis alguns dos ciclos que poderíamos erigir em história destes tempos de profundas transformações sociais.

Não é crível nem desejável que a legislação agora aprovada consubstancie um modelo acabado ou definitivo. As leis estão ao serviço da sociedade e, num mundo de mudança, novas solicitações reclamarão outras respostas, continuando a ser difícil sondar os paradigmas emergentes.

É, no entanto, de admitir que, com estes instrumentos que o poder democrático nos confiou, iremos passar a barreira simbólica do milénio.

O capital de isenção e objectividade que, como magistratura, reunimos e que nos é reconhecido deve ser posto ao serviço de uma renovada ideia estratégica, orientada para a eficácia e para um cada vez mais agudo sentido do interesse público.

A avaliação que posso fazer dos resultados obtidos até 30 de Junho deste ano aponta para um esforço assinalável de optimização e recuperação dos serviços, o que registo com apreço. A entrada em vigor do Código de Processo Penal e do Estatuto do Ministério Público determinam ajustamentos que serão tanto melhor conseguidos quanto mais seja possível partir de situações de elevado perfil funcional.

Ainda antes das férias judiciais, será delineado pela Procuradoria-Geral da República um programa que viabilize uma correcta absorção e execução das inovações legislativas.

Agradeço às Senhoras e Senhores Magistrados e Substitutos o trabalho desenvolvido e a compreensão para as dificuldades e formulo para todos os melhores e mais afectuosos votos de boas férias.

Lisboa, 7 de Julho de 1998

Cunha Rodrigues

NOTAS

A próxima sessão do Conselho Superior do Ministério Público encontra-se designada para o dia **30 de Setembro de 1998** e destina-se - como acordado na última reunião - à análise de assuntos gerais de interesse para o Ministério Público e decorrentes da recente aprovação, pela Assembleia da República, do Estatuto do Ministério Público.

Nessa sessão irão ser tratadas, além do mais, matérias relacionadas com a preparação dos próximos movimentos de magistrados, com as promoções e, ainda, com o preenchimento de quadros.

A TABELA

1. A tabela da reunião do passado dia **1 de Julho** incluía, inicialmente, um total de **54 pontos**: 38 para serem apreciados pelo Plenário e 16 pela Secção Disciplinar.

Todavia, dada a sua natureza urgente, tiveram de ser **aditados** mais **6** novos assuntos à agenda do Plenário.

2. A **ordem de trabalhos do Plenário** - contendo pois 44 pontos - comportava, para além do habitual período de antes da ordem do dia, **35** pontos relativos a processos de inspecção; **1** ponto destinado à análise e decisão da reclamação apresentada por um magistrado da deliberação da Secção Disciplinar que lhe aplicou a pena de 18 meses de inactividade; **1** outro ponto respeitante ao expediente remetido por um magistrado judicial; **5** pontos relacionados com a autorização da nomeação, em comissão de serviço, de 6 magistrados para o exercício de diversas funções: no Território de Macau (3), de Subdirector da Polícia Judiciária de Macau (1) e de docência no Centro de Estudos Judiciários (2) e, por último, **1** ponto concernente à designação de magistrados do Ministério Público para os Conselhos de Gestão, Pedagógico e Disciplinar do Centro de Estudos Judiciários (CEJ).

3. A tabela da **Secção Disciplinar** previa, por sua vez, a análise de 13 processos de inquérito e de 3 participações disciplinares.

A SESSÃO EM RETROSPECTIVA

1. Em **Plenário** foram apreciados 38 dos pontos agendados, tendo sido redistribuído um processo de inspecção e adiada a análise de outros sete processos.

2. Na **Secção Disciplinar** apreciaram-se 3 inquéritos inscritos na tabela bem como 2 participações disciplinares, tendo sido adiada a apreciação dos restantes pontos (11).

PONTOS DA AGENDA

1. No **período de antes da ordem do dia** abordaram-se vários aspectos relacionados com a recente aprovação, pela A.R., da revisão do Estatuto do Ministério Público. Para além disso foram suscitadas e tratadas, ainda, questões versando sobre os temas seguintes: contagem do prazo para a tomada de posse dos magistrados; quebra, em variados casos de substituição ou acumulação de funções, do paralelismo remuneratório entre os magistrados judiciais e do Ministério Público e obstáculos colocados na inscrição nos Serviços Sociais do Ministério Público aos agentes do Ministério Público não magistrados.

Terminado esse primeiro ponto da ordem dos trabalhos, o CSMP apreciou a **reclamação** de uma deliberação da Secção Disciplinar apresentada por um magistrado e relativa à pena de inactividade de 18 meses que lhe foi aplicada, tendo-se decidido não só pela sua improcedência como pela manutenção dessa mesma pena disciplinar.

Foram, também, analisados 26 **processos de inspecção** envolvendo 11 procuradores da República (PR) e 19 delegados do procurador da República (DPR).

As **classificações** atribuídas foram as seguintes: **10** de *Muito Bom* (4 PR e 6 DPR); **15** de *Bom com Distinção* (6 PR e 9 DPR); **4** de *Bom* (1 PR e 3 DPR) e **1** de *Medíocre* (1 DPR).

Tais classificações apenas em três casos divergiram das que vinham propostas: 2 de *Bom com Distinção* para *Muito Bom* (1 PR e 1 DPR) e 1 de *Bom* para *Bom com Distinção* (1 DPR).

Refira-se que foram apresentadas, pelos inspeccionados (6 PR e 2 DPR), respostas a 8 dos relatórios de processos de inspecção analisados.

O Conselho determinou, ainda, o **arquivamento** do expediente remetido por um magistrado judicial e deliberou, também, o seguinte: **ratificar** a autorização de nomeação, em comissão de serviço, de um procurador-geral adjunto e dois delegados do procurador da República para o exercício de funções no Território de Macau bem como de um outro delegado do procurador da República para o cargo de Subdirector da Polícia Judiciária de Macau; **autorizar** a nomeação, também em comissão de serviço, de dois magistrados para o exercício de funções docentes no CEJ a partir de Setembro de 1998 e **designar** os procuradores-gerais adjuntos Lics. *Arménio Augusto Malheiro de Castro Sottomayor*, *João Dias Borges* e *Maria Cândida Guimarães Pinto de Almeida*, respectivamente, para os Conselhos de Gestão, Pedagógico e Disciplinar do CEJ.

2. A **Secção Disciplinar** determinou a conversão em processo disciplinar de 2 dos inquéritos apreciados e deliberou, relativamente às duas participações instaurar inquéritos pré-disciplinares no caso das 2 participações analisadas.